

DECRETO Nº. 13.548/09
DE 11 DE MAIO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º., do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA, destinada a construção de VIADUTO e respectivas ALÇAS, no Jardim Santa Inês, a saber:

- 1 - Imóvel: Área sem benfeitorias.
- 2 - Proprietário: JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA.
- 3 - Localização: São José dos Campos.
- 4 - Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade de José Roberto Teixeira, remanescente do lote 05, lote 04, parte do lote 12 e lote 13 quadra 16 e Avenida Iracy de Puccini (antiga avenida marginal).
- 5 - Medidas e Confrontações: Um lote de terreno, sem benfeitorias, constituído por parte do lote 05 (cinco) da quadra 16 (dezesseis), situado com frente para a Avenida Iracy de Almeida Puccini (antiga avenida marginal), do loteamento denominado Jardim Santa Inês II, nesta cidade comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 11,73m em curva de frente; 10,67m nos fundos; 37,52m da frente aos fundos, no lado direito e 32,66m da frente aos fundos pelo lado esquerdo, divisando na frente com a avenida de sua situação; nos fundos com o lote 13 (treze) e parte do lote nº. 12 (doze); pelo lado direito, no sentido de quem do imóvel defrontar a via pública de sua situação, confronta com o remanescente do lote nº. 05 e pelo lado esquerdo confronta com o lote 04 (quatro), fechando assim o perímetro.
- 6 - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 374,20m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 108074-6/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

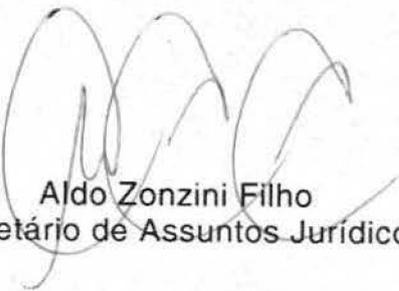
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de maio de 2009.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

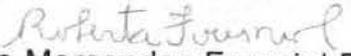

Felicio Ramuth
Secretário de Transportes


Mário Sarraf
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de maio do ano de dois
mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos